

**ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE JULHO DE 2015**

Conforme mencionado no Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de julho de 2015, o controle do limite da despesa com pessoal somente seria verificado, e controlado de fato, quando tivéssemos a informação quanto à Receita Corrente Líquida do Município, o que veio a ser possível apenas em 30 de setembro do corrente ano, quando fora encaminhada tal informação à Câmara Municipal. Sendo assim, passamos a completar a análise referente ao item 2.2.2. do relatório supracitado:

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 15.376,35
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador)....	R\$ 291.657,59
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 53.507,48
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 1.869,95
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 0,00
Total das Despesas com Pessoal.....		R\$ 362.411,37

Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 3.952.777,10 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 171.205.967,61 (cento e setenta e um milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja, bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

Com relação ao limite estabelecido pelo inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, a saber, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, identificamos que a receita do Município no mês em referência foi de R\$

**COMISSÃO PERMANENTE DE****CONTROLE INTERNO**

18.060.133,20 (dezoito milhões, sessenta mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores no mesmo mês representou o montante de R\$ 107.959,92 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) o que equivale a 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) da referida receita. Contudo, somando-se os resultados da receita do Município do mês anterior com a do mês em referência, e da despesa com a remuneração dos Vereadores da mesma forma, chegamos ao percentual de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, nem mesmo chegando a 1% da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>PERCENTUAL PERMITIDO</b>	<b>PERCENTUAL EFETIVADO</b>
Janeiro	R\$ 20.797.967,56	R\$ 101.197,07	5%	0,49%
Fevereiro	R\$ 15.204.936,38	R\$ 101.197,07	5%	0,67%
Março	R\$ 14.969.159,31	R\$ 101.197,07	5%	0,68%
Abril	R\$ 14.110.336,65	R\$ 101.197,07	5%	0,72%
Mai	R\$ 14.601.581,94	R\$ 107.683,81	5%	0,74%
Junho	R\$ 14.544.767,71	R\$ 107.683,81	5%	0,74%
Julho	R\$ 18.060.133,20	R\$ 107.959,92	5%	0,60%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 112.288.882,75</b>	<b>R\$ 728.115,82</b>	<b>5%</b>	<b>0,65%</b>

CONSELHEIRO LAFAIETE, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA